



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA Nº 6 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Restabelece dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica restabelecido o inciso XVIII do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Toledo, com a seguinte redação:

“Art. 137 - ...

...

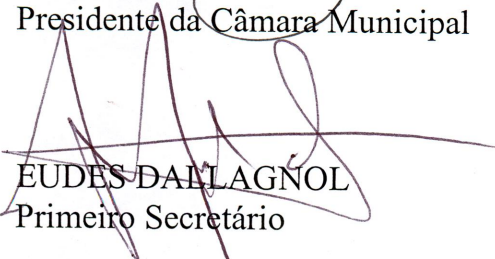
XVIII - licença especial, na forma que a lei estabelecer;

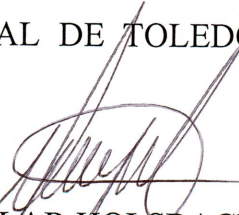
...”

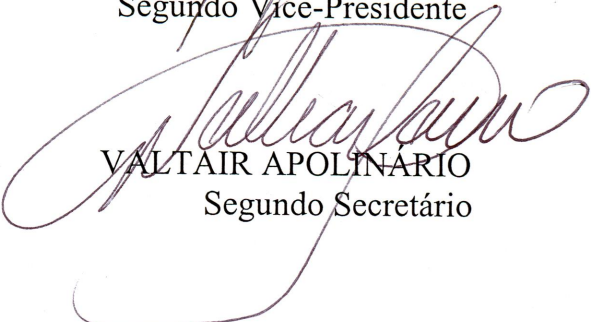
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2006


WINFRIED MOSSINGER
Presidente da Câmara Municipal


EUDES DALLAGNOL
Primeiro Secretário


ADELAR HOLSBACH
Segundo Vice-Presidente


VALTAIR APOLINÁRIO
Segundo Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 6.165,
de 21.12.2006, na pág. 11